PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei 2.365/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera especificamente o artigo 8º, inciso III da Lei 2.365, de 20 de junho de 2018, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º**. O Poder Executivo é autorizado a:*

(...)

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 33/2018

Excelentíssimos Senhores
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal:

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 31, que "Dispõe sobre alteração na Lei 2.365/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) que especifica e providências correlatas".

A Lei a ser alterada, Lei 2.365/18 e em seu artigo 8º, inciso III, dispõe sobre a fixação de limite de suplementação através de créditos adicionais por anulação. A maior parte dos créditos adicionais abertos no decorrer dos exercícios anteriores foi em razão de convênios celebrados não previstos anteriormente na Lei Orçamentária Anual, além disso, sempre há fatores externos e imprevisíveis que interferem diretamente no planejamento realizado pelo Município, obrigando-nos a reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para que não sejam interrompidos serviços essenciais para o bom andamento da Administração Pública.

Diante do exposto, e a urgência na aprovação desta proposição, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, inclusive e se necessário com a designação de Sessão Extraordinária, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal